



EDITAL DE MATRÍCULA 2025.1- VETERANOS DE TODOS OS CURSOS

Edital: SECRETARIA 095/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula para os alunos VETERANOS, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2025.1.

TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2025.1

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
27 / janeiro / 2025	Vencimento do BOLETO de matrícula TODOS os cursos	Veteranos / Reabertura
28 e 29 / janeiro / 2025	TODOS OS CURSOS - Matrícula ONLINE para alunos Periodizados e BOLSISTAS	Veteranos / Reabertura
30 e 31/ janeiro / 2025	TODOS OS CURSOS - Matrícula ONLINE para alunos Desperiodizados e BOLSISTAS	Veteranos / Reabertura
28 a 31/ janeiro / 2025	Núcleos de Práticas – Via portal do aluno em Requerimentos	Matriculados no curso de Engenharia (8º, 9 e 10º período)
Até 05 / fevereiro / 2025	Solicitação de matrícula em até TRÊS disciplinas - Via portal do aluno em Requerimentos	Veteranos / Reabertura
06 / fevereiro / 2025	Início do semestre letivo 2025.1 para os alunos ingressantes e veteranos.	Calouros e Veteranos
06 e 07 / fevereiro / 2025	Ajuste de matrícula online - Todos os cursos	Matriculados 2025.1
Até 12 / fevereiro / 2025	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos	Matriculados 2025.1
Até 27 / fevereiro / 2025	Matrícula online* - Fora do Prazo / Via portal do aluno / Requerimentos	Veteranos / Reabertura
Até 27 / fevereiro / 2025	Solicitação de Matrícula Trancamento – Via portal do aluno em Requerimentos	Matriculados até 2024.2
Até 27 / fevereiro / 2025	Solicitação de Matrícula Vínculo – Via portal do aluno em Requerimentos	Matriculados até 2024.2

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

2.1. O aluno veterano deverá imprimir o boleto de pagamento da mensalidade de matrícula referente a **2025.1** a partir do dia **24 de janeiro de 2025**, através do site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula no **menu Financeiro/ Pagamento online**.

2.2. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e aceite de seu termo aditivo, em caso de matrícula online.



2.2.1. O boleto de matrícula somente será emitido para alunos **sem pendências financeiras com AESGA, salvo disposição contrária.**

2.3. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.

2.4. A matrícula considerar-se-á efetivada a partir do momento em que o aluno concluir todos os passos do procedimento de matrícula online.

2.5. O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2025.1** terá vencimento no dia **27 de janeiro de 2025.**

2.6. A assinatura, leitura e o aceite do Termo Aditivo de Matrícula implicam em total e irrevogável concordância com os termos do mesmo.

2.7. Ao realizar matrícula online, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras a seguir:

2.7.1. O aluno deverá incluir, **OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO QUATRO DISCIPLINAS.**

2.7.2. O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.

2.7.3. Os casos omissos deverão ser analisados pela secretaria juntamente com o coordenador do curso.

2.8. Os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas **deverão até o dia 05 de fevereiro de 2025, solicitar autorização via portal do aluno** em Requerimentos, devendo **preencher, assinar e anexar** o formulário próprio (ANEXO I) e assinar digitalmente o Termo Aditivo vigente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **A assinatura e leitura do termo, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do contratante, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.**

2.9. É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE.**

2.10. Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que incluíram na matrícula a disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado** deverão **requerer via portal do aluno no menu Requerimentos a solicitação de matrícula no do Núcleo de Práticas em Engenharia nos plantões disponíveis via formulário** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno no período de **28 a 31 de janeiro de 2025.**

2.11. Os alunos **periodizados¹** e **desperiodizados²** farão suas matrículas de acordo o seu período:

2.11.1 O discente de **TODOS OS CURSOS - PERIODIZADO e BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **28 a 29 de janeiro de 2025.** O limite será o quantitativo de disciplinas que o aluno cursará no semestre seguinte.

2.11.2 O discente de **TODOS OS CURSOS - DESPERIODIZADO E BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **30 a 31 de janeiro de 2025.** O limite será o quantitativo de disciplinas que o aluno cursará no semestre seguinte e/ou reprovações de períodos anteriores e/ou disciplinas não matriculadas de períodos posteriores desde que atenda ao pré-requisito e não tenha choque de horário.

2.12. Todos os alunos só podem se matricular no máximo disciplinas do período ao qual vai se vincular do seu curso. O sistema, muitas vezes, permite matrículas acima desse quantitativo, porém nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, esse é o limite. Não serão consideradas matrículas além do número. Caso o aluno assim proceda, as disciplinas excedentes não

¹ Aluno matriculado em disciplinas APENAS de um mesmo período no semestre.

² Aluno matriculado em disciplinas de mais de um período no semestre.



serão validadas. Frisamos, ainda, que deve ser respeitado o período mínimo de integralização de cada curso. Em nenhuma hipótese o aluno poderá concluir o curso antes desse período.

2.13. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2025.1.

2.14. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

3. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA

3.1 Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas em Engenharia deverão obrigatoriamente se matricular na disciplina de **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**.

3.2 A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória para os alunos a partir do 8º período e requisito básico para a matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia.

3.3 Após a realização da matrícula na disciplina, o **aluno deverá requerer via portal do aluno, no menu Requerimentos (Código: 00104 – Solicitação de Matrícula no NPE), a solicitação de matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia**, anexando o formulário indicado **no item 3.4**.

3.4 Deverão ser preenchidas as informações disponíveis **via Formulário de Requerimento de Matrícula no NPE**, que deve ser anexado no momento da solicitação da matrícula no NPE. Esse formulário está **disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno**.

3.5 A solicitação de matrícula online dos alunos no Núcleo de Práticas em Engenharia deverá realizada **no período de 28 a 31 de janeiro de 2025, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2025.1**, bem como ordem de solicitação do requerimento ao NPE.

3.6 A **matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado exercido no âmbito do NPE**, será realizada nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2025.1, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

4. MATRÍCULA TRANCAMENTO

4.1. A matrícula trancamento terá natureza de renovação de vínculo para o aluno, ficando o mesmo em situação acadêmica de TRANCAMENTO a partir do semestre 2025.1, até eventual pedido de reabertura, que **não poderá ultrapassar o prazo de 4 semestres**.

4.2. O aluno veterano deverá **solicitar online seu pedido via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a 2025.1 até **27 de fevereiro de 2025**.

4.2.1. Anexar a solicitação de Matrícula Trancamento, o formulário de matrícula trancamento devidamente **preenchido e assinado** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

4.3. A data limite para solicitação de matrícula trancamento é **27 de fevereiro de 2025**. Transcorrido esse prazo, o aluno passará a situação de **ABANDONO**.

4.4. O aluno que **EFETIVAR MATRÍCULA ONLINE, E POSTERIORMENTE, SOLICITAR TRANCAMENTO**, obedecerá o disposto no Contrato de prestação de serviços educacionais, que estabelece **o prazo máximo para pedido de trancamento, contado 66 dias letivos a partir do primeiro dia letivo, devendo o aluno realizar pagamento de 1/3 da semestralidade e oficializar o pedido via portal do aluno no menu Requerimentos através do formulário de PEDIDO DE ANÁLISE DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** devidamente **preenchido e assinado** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, bem como realizar o



pagamento da taxa administrativa referente ao pedido, **somente será apreciado após pagamento da taxa e no mínimo 1/3 da semestralidade.**

4.5. A situação prevista no item **4.4** é de trancamento normal e não Matrícula-trancamento.

4.6. Para a **Matrícula Trancamento** ou **Pedido de Análise de Trancamento de Matrícula**, o aluno deverá efetuar pagamento, estando devidamente quitado e não possuir débitos vencidos.

4.7. Os alunos que já obtiveram o benefício de 4 semestres trancados, consecutivos ou não, **terão o requerimento INDEFERIDO**, conforme legislação vigente.

4.8. De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

5. MATRÍCULA VÍNCULO

5.1. O aluno que por algum motivo não puder realizar a matrícula em disciplinas, e precisar manter o vínculo institucional deve solicitar **online** a matrícula- vínculo **via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2025.1** até **27 de fevereiro de 2025**.

5.2. Para matrícula vinculo, o discente deverá pagar a mensalidade de matrícula correspondente ao valor do curso vinculado, e logo após **solicitar online seu pedido via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2025.1** até **27 de fevereiro de 2025**.

5.2.1 Anexar a solicitação de Matrícula Vínculo o **Formulário de Matrícula Vínculo** devidamente **preenchido e assinado** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

5.3 A matrícula vinculo é destinada aos alunos que estão em **intercâmbio ou com pendência nas atividades complementares** nos casos previstos no projeto pedagógico do curso em que o discente está vinculado.

DIFERENÇA ENTRE A MATRÍCULA-VÍNCULO E O TRANCAMENTO

A diferença entre a matrícula-vínculo e o trancamento de semestre é que o semestre trancado não é contado como tempo gasto pelo estudante na integralização do currículo, enquanto que o semestre com matrícula-vínculo é computado como tempo de permanência do estudante na Instituição. O tempo de permanência do estudante na instituição deve ser atentamente observado, uma vez que não deve ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso.

6. AJUSTE DE MATRÍCULA

6.1. O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2025**.

7. EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA

7.1 O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** sem ônus nas mensalidades **APENAS** até o dia **12 de fevereiro de 2025** via requerimento Institucional.

8. DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

8.1 Após a data **12 de fevereiro de 2025** o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.

8.2 Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.



8.3 Transcorrido o prazo supracitado, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO terá suas mensalidades alteradas**, após o pagamento das solicitações de desistência.

8.4 O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando**:

8.4.1 O discente estiver reprovado por falta.

8.4.2 O discente estiver reprovado por nota.

8.4.3 O discente estiver realizado as duas avaliações.

8.4.4 O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

9 INCLUSÃO DE DISCIPLINA

9.1 Após a data **12 de fevereiro de 2025** o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia **27 de fevereiro de 2025**, limite das matrículas fora de prazo, através de **requerimento** e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.

OBSERVAÇÃO: Após o dia **27 de fevereiro de 2025** todos os pedidos serão automaticamente **INDEFERIDOS** pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer **ANÁLISE DE REQUERIMENTO (DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA)**, o qual a **Diretora da FACIGA** irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a **taxa de alteração do boleto**. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

10 MATRÍCULA FORA DO PRAZO

10.1 O aluno poderá solicitar matrícula fora do prazo **via portal do aluno no menu Requerimentos**, efetuar o **pagamento da taxa administrativa**, após o pagamento entrar no site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno através de seu número de matrícula e senha pessoal até o dia **27 de fevereiro de 2025**.

10.2 Para efetivação de matrícula, é necessário o **PAGAMENTO DOS BOLETOS DE MATRÍCULA E TAXA ADMINISTRATIVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL**.

10.3 **NÃO É ASSEGURADA** ao aluno, a vaga em **TODAS as disciplinas ofertadas**.

10.4 **NÃO SERÃO ABONADAS AS FALTAS** das disciplinas cujas aulas já tenham se iniciado em data anterior à efetivação da matrícula, sendo as mesmas lançadas retroativamente.

10.5 Caso o aluno(a) matriculado(a) fora do prazo não possa obter o mínimo de 75% de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas, o mesmo será considerado **reprovado(a) por Falta**.

11 PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

11.1 A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

11.2 **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

11.3 O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2025.1**.

11.4 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.



11.5 Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

12 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

12.2 A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.

12.2.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.**

12.2.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

12.3 O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a **PRIMEIRA VIA** do comprovante de matrícula referente ao semestre 2025.1, através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

12.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

13 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

13.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

13.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**

13.3 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

13.4 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO.**

14 TABELA DOS VALORES



CURSOS	VALOR INTEGRAL	DESCONTO DE 7% ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 574,88	R\$ 534,64	R\$ 546,14
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM DIREITO	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$ 424,22	R\$ 394,52	R\$ 403,01
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL	R\$ 314,09	R\$ 292,10	R\$ 298,39
SUPERIOR TEC. EM GESTÃO DE MKT E MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 314,09	R\$ 292,10	R\$ 298,39
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 298,45	R\$ 277,56	R\$ 283,53
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM RECURSOS HUMANOS	R\$ 254,30	R\$ 236,50	R\$ 241,59
Trascorrido as datas dos descontos, permanece o valor INTEGRAL, SEM ACRESCIMO até o vencimento do boleto. *Valores considerando a situação de alunos periodizados.			
CURSO	VALOR INTEGRAL	DESC. 5% ATÉ O DIA 25 DO MÊS DE REFERÊNCIA	
MEDICINA	R\$ 8.581,96	R\$ 8.152,86	

15 O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

15.1 O Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2025.1** estará disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, se houver, devendo este declarar-se ciente e de acordo com os termos disponibilizados.

15.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O semestre letivo **2025.1** terá início no dia **06 de fevereiro de 2025** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos.

16.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

16.3 Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.

16.4 É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

16.5 As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

16.6 É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

16.7 De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatas que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.



16.8 O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2025.1, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

16.9 O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

16.10 Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

16.11 O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Leonilla Maria M. Mendonça Passos
Diretora Acadêmica da AESGA



ANEXO I - SOLICITAÇÃO PARA CURSAR ATÉ 03 COMPONENTES CURRICULARES

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, matrícula nº _____, turno _____

solicito a realização de minha matrícula nas disciplinas abaixo especificadas, em atendimento as exigências descritas no

Edital de matrícula:

QUADRO DE HORÁRIO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08:00 – 08:50						
08:50 – 09:40						
09:40 – 10:30						
10:30 – 11:20						
11:20 – 12:10						
14:00 – 14:50						
14:50 – 15:40						
15:40 – 16:30						
16:30 – 17:20						
18:40 – 19:30						
19:30 – 20:20						
20:20 – 21:10						
21:10 – 22:00						

Garanhuns, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO COORDENADO OU ADJUNTO